



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



LEI Nº 102/2015

Súmula:- Altera as disposições do Anexo I - Tópico "04" e Anexo II - Tópico "04" da Lei Municipal nº 267/2011, que dispõe sobre o Sistema Administrativo da Prefeitura do Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Altera a organização estrutural constante do Tópico "04" do Anexo I da Lei nº 267/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:-

| 04 | PROCURADORIA JURÍDICA |
|-----------|---|
| 04.01 | Procuradoria Geral |
| 04.02 | Assessoria Jurídica Especial |
| 04.03 | Assessoria Jurídica - Nível 1 |
| 04.04 | Assessoria Executiva - Nível 1 |
| 04.05 | Sub-Procuradoria Geral |
| 04.06 | Assessoria Jurídica - Nível 2 |
| 04.07 | Assessoria Executiva - Nível 2 |
| 04.08 | Departamento Jurídico Tributário |
| 04.09 | Assessoria Jurídica Tributária |
| 04.10 | Departamento Jurídico Trabalhista |
| 04.11 | Assessoria Jurídica Trabalhista |
| 04.12 | Departamento Jurídico Administrativo |
| 04.13 | Assessoria Jurídica Administrativa |

Art. 2º. Altera a estrutura dos cargos do Sistema Administrativo do Município, constante do Tópico "04" do Anexo II da Lei nº 267/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:-

| 04. PROCURADORIA JURÍDICA | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|----------------------------------|----------------|-------------------|
| Procurador Geral | CC-SUB | 01 |
| Assessor Jurídico Especial | CC-01 | 01 |
| Assessor Jurídico - Nível 1 | CC-02 | 01 |
| Assessor Executivo - Nível 1 | CC-05 | 02 |
| Sub-Procurador Geral | CC-01 | 01 |
| Assessor Jurídico - Nível 2 | CC-03 | 01 |
| Assessor Executivo - Nível 2 | CC-06 | 01 |



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



APUCARANA
Prefeitura da Cidade

| | | |
|----------------------------------|-------|----|
| Assessor Jurídico Tributário | CC-03 | 01 |
| Assessor Jurídico Trabalhista | CC-03 | 01 |
| Assessor Jurídico Administrativo | CC-03 | 01 |

Art. 2º. O Parágrafo Único do Art. 13 da Lei nº 267/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO – Os órgãos integrantes do Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Apucarana, com exceção da Procuradoria Jurídica, deverão obedecer sempre o seguinte escalamento hierárquico:"

Art. 3º. Acrescenta o Parágrafo Único no Art. 14 da Lei nº 267/2011, passando a vigorar com acrescido da seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da elaboração do Regimento Interno da Procuradoria Jurídica deverá ser observado a exigência de dedicação exclusiva do Procurador Geral e do Sub-Procurador Geral, ficando impedidos de exercerem outra atividade enquanto ocuparem os referidos cargos; devendo ser observado também a exigência de dedicação integral dos demais ocupantes de cargos em comissão."

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de agosto de 2015.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal**